

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

GESTÃO DE ORÇAMENTO


 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. DEFINIÇÕES	4
3.1. POLÍTICAS	5
3.2. DIRETRIZES	5
3.3. CONSENSO / APROVAÇÃO	5
3.4. PONTO DE CONTROLE	5
3.4.1. Orçamento Realizado (%)	5
3.4.2. Remanejamento de Recursos - Orçamento de Investimento (%)	5
3.4.3. PDG Realizado (%).....	6
3.5. UNIDADE RESPONSÁVEL.....	6
3.6. UNIDADE EXECUTORA	6
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	6
4.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL	7
4.1.1. Supervisão de Controladoria e Faturamento - SUCOFA.....	7
4.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS.....	8
4.2.1. DIRAFI.....	8
4.2.2. DIRGEP	8
4.2.3. DIRPRE	8
4.2.4. DIREXE.....	8
4.2.5. CONSAD	9
4.2.6. CONFIS	9
5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS	9
5.1. DIRETRIZES.....	9
6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	10
7. NOTAS EXPLICATIVAS	10
8. ANEXOS.....	10
9. APROVAÇÃO.....	11
ANEXO I.....	12
ANEXO II.....	14
ANEXO III.....	19
ANEXO IV	21
ANEXO V	23

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

ANEXO VI	25
ANEXO VII	27
ANEXO VIII	29

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

1. OBJETIVO


01- Analisar, planejar, elaborar e acompanhar todos os processos que envolvam a execução orçamentária da Companhia, controlando os investimentos e seus dispêndios correntes, não prejudicando assim as metas propostas para o período, assim como adequar suas necessidades como forma de contornar possíveis mudanças no cenário de sua execução, coordenando o processo de atualização e aperfeiçoamento nas ações e atuando sempre com o objetivo de manter as informações consistentes em sua base de dados.

2. ABRANGÊNCIA

01- Esta norma se aplica as todas as áreas da CDP.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
OI	Orçamento de Investimento
PDG	Plano de Dispêndios globais
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
SIEST	Sistema de Informação das Estatais
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
PPA	Plano Pluri-Anual
LOA	Lei Orçamentária Anual
UO	Unidade Orçamentária
DEST	Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
SEP	Secretaria de Portos
GERFIN	Gerência Financeira
GECONT	Gerência de Contabilidade
GERHUM	Gerência de Recursos Humanos
SUPORC	Supervisão de Orçamento

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

3.1. POLÍTICAS

- a. Lei Federal nº 4.320/67
- b. Regimento Interno de Transição da CDP.

3.2. DIRETRIZES

#	Diretrizes
1	Analisar, planejar, elaborar e acompanhar todos os processos que envolvam a execução orçamentária da Companhia
2	Controlar Investimentos e Dispendios Corretes
3	Observar o fluxo do processo

3.3. CONSENSO / APROVAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo foi elaborado pela SUCOFA e validado pela GEFINS.

3.4. PONTO DE CONTROLE


3.4.1. Orçamento Realizado (%)

- a. **Objetivo:** Apresenta índice de realização da execução do orçamento de investimento (Quanto mais próximo de 1 melhor).
- b. **Periodicidade:** trimestral.
- c. **Polaridade:** quanto maior, melhor.
- d. **Cálculo:**

$$X = \frac{\text{Orçamento realizado}}{\text{Orçamento previsto}} \times 100$$

3.4.2. Remanejamento de Recursos - Orçamento de Investimento (%)

- a. **Objetivo:** Apresenta índice de realização de remanejamento entre ações do orçamento de investimento (Quanto mais próximo de 0 melhor)
- b. **Periodicidade:** trimestral.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

c. **Polaridade:** quanto maior, melhor.

d. Cálculo:

$$X = \frac{\text{Valor remanejado entre ações}}{\text{Orçamento de Investimento}} \times 100$$

3.4.3. PDG Realizado (%)

a. **Objetivo:** Acompanhamento Apresenta índice de realização da execução acumulada do PDG em um referido mês.

b. **Periodicidade:** anual

c. **Polaridade:** quanto menor, melhor.

d. Cálculo:

$$X = \frac{\text{Acumulado no mês}}{\text{Aprovado}} \times 100$$

3.5. UNIDADE RESPONSÁVEL


01- Neste processo, a Unidade Responsável é a SURISC, que fica responsável pelo fiel cumprimento do processo de elaboração normativa, bem como pela catalogação dos instrumentos vigentes e em elaboração.

3.6. UNIDADE EXECUTORA

01- Neste processo, as unidades executoras são as unidades de administração superior da Companhia.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES


01- A Diretoria Executiva indica como seu representante o Gerente de Gestão Estratégica que independente de outras atribuições, assume a responsabilidade e autoridade de assegurar o estabelecimento, implantação e manutenção das diretrizes para elaboração, manutenção e controles de normas e procedimentos necessários à Companhia Docas.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

4.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL

4.1.1. Supervisão de Controladoria e Faturamento - SUCOFA

- a. Analisar solicitações advindas dos setores que compõem a Companhia, consolidando as informações no sentido de estabelecer os recursos pertinentes ao bom andamento do orçamento para o exercício.
- b. Planejar a construção do plano orçamentário para o exercício, modelando a estrutura de execução dos investimentos e dispêndios a serem administrados no período.
- c. Informar dotação orçamentária relativas às solicitações advindas dos setores pertencentes a Companhia.
- d. Acompanhar o processo da execução orçamentária como forma de identificar possíveis oscilações de rubricas e efeitos negativos para o bom andamento da mesma, no sentido de diminuir o comprometimento acima do permitido.
- e. Elaborar reprogramações e remanejamentos nos dispêndios e orçamentos de investimento onde os recursos mostrarem-se insuficientes para o exercício, como forma de não prejudicar as metas propostas para o período.
- f. Emitir cartas referentes a remanejamento, reprogramação e demais procedimentos efetuados por esta Supervisão para posterior envio a SEP e acompanhamento.
- g. Acompanhar junto ao SIAFI possíveis transferências de recursos da União para ressarcimentos diversos e investimentos empenhados por esta Companhia no exercício que necessitem destes recursos.
- h. Apresentar às Unidades Executoras o orçamento de investimento e do Programa de Dispêndios Globais (PDG) no sentido de demonstrar o cenário que se encontra a Companhia, para as tomadas de decisões que se mostrarem necessárias, não comprometendo o bom andamento dos recursos reservados para o exercício.
- i. Fazer valer os ofícios enviados pelo DEST levando em consideração os parâmetros e demais informações pertinentes ao controle orçamentário.
- j. Manter canal de comunicação contínuo entre os setores da Companhia e a Secretaria de Portos (SEP) como forma de intermediar possíveis mudanças no cenário orçamentário da mesma, coordenando o processo de atualização e aperfeiçoamento nas ações e atuando sempre com o objetivo de manter as informações consistentes.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

4.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS

4.2.1. DIRAFI

- a. Atuar junto a Unidade Responsável na elaboração do orçamento de investimento e Programa de Dispêndios Globais (PDG).
- b. Acompanhar o processo da execução orçamentária.
- c. Acompanhar as tomadas de decisões da Unidade Responsável no processo de reprogramação e remanejamento orçamentário, conduzindo possíveis alterações que venham a ser necessários para o bom andamento da execução.

4.2.2. DIRGEP


- a. Atuar junto a Unidade Responsável na elaboração do orçamento de investimento e Programa de Dispêndios Globais (PDG).
- b. Acompanhar o processo da execução orçamentária.
- c. Acompanhar as tomadas de decisões da Unidade Responsável no processo de reprogramação e remanejamento orçamentário, conduzindo possíveis alterações que venham a ser necessários para o bom andamento da execução.

4.2.3. DIRPRE

- a. Atuar junto a Unidade Responsável na elaboração do orçamento de investimento e Programa de Dispêndios Globais (PDG).
- b. Acompanhar o processo da execução orçamentária.
- c. Acompanhar as tomadas de decisões da Unidade Responsável no processo de reprogramação e remanejamento orçamentário, conduzindo possíveis alterações que venham a ser necessários para o bom andamento da execução.

4.2.4. DIREXE

- a. Atuar junto a Unidade Responsável na elaboração do orçamento de investimento e Programa de Dispêndios Globais (PDG).
- b. Encaminhar ao Conselho de Administração propostas dos orçamentos anuais e plurianuais de custeio e investimentos.
- c. Acompanhar o processo da execução orçamentária.

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

- d. Acompanhar as tomadas de decisões da Unidade Responsável no processo de reprogramação e remanejamento orçamentário, conduzindo possíveis alterações que venham a ser necessários para o bom andamento da execução.

4.2.5. CONSAD

- a. Aprovar proposta orçamentária formatada pela Unidade Orçamentária.
 b. Acompanhar o processo da execução orçamentária

4.2.6. CONFIS

- a. Acompanhar o processo da execução orçamentária


5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

01- Este normativo tem por finalidade dar a orientação necessária para o total desenvolvimento dos procedimentos orçamentários, estabelecendo as diretrizes que permeiam a UO como um todo, da elaboração da proposta e sua posterior execução, passando pelas adequações e possíveis alterações que se fazem necessária para o cumprimento das leis que regem os princípios orçamentários da racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.

02- A partir da aprovação da LOA e do Decreto que abre o PDG, a UO, através de seu setor de orçamento, e com a supervisão do respectivo órgão setorial, desempenha o papel de integralizar os dados previstos para o exercício, compreendendo as despesas de capital e corrente executadas e receitas operacionais e não operacionais obtidas durante o exercício, criando a base necessária para a consolidação das informações.

5.1. DIRETRIZES

- a. Os relatórios contendo as informações de endividamento da Companhia, originários da Gerência de Contabilidade (GECONT), devem ser alimentadas via SIEST, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês
- b. Levantamento de execução do Programa de Dispêndios Globais (PDG) deve ser alimentado via SIEST, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês
- c. Informações sobre a variação do quantitativo de pessoal devem ser alimentadas via SIEST, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

- d. Informações sobre os créditos e execução do orçamento de investimento (OI) devem ser alimentadas via SIOF, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês
- e. Entre os meses de maio e junho seguem a esta Companhia Ofícios informando a abertura de prazo para proposta do orçamento de investimento e do PDG para o exercício seguinte
- f. Nenhuma despesa, independente do valor, será efetivada sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal nº 4320/67 e sem a observância do procedimento estabelecido no parágrafo 1º deste artigo.
- g. O orçamento da CDP deve seguir as diretrizes estabelecidas em Lei Federal, com o objetivo de atender ao período proposto e com base nas previsões do planejamento estratégico da empresa e do plano de Negócios.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA


- a. Manual Técnico de Orçamento – MTO 2016
- b. MCASP – PARTE 1
- c. Resolução DIRAFI 04/2003
- d. Ordem de Serviço 02/2005
- e. Ordem de Serviço 09/2005
- f. Ordem de Serviço 05/2003

7. NOTAS EXPLICATIVAS

- 01- Não há notas

8. ANEXOS

- a. **ANEXO I** - Resolução DIRAFI 04/2003
- b. **ANEXO II** – Ordem de Serviço 02/2005
- c. **ANEXO III** – Ordem de Serviço 09/2005
- d. **ANEXO IV** – Ordem de Serviço 05/2003
- e. **ANEXO V** - Fluxograma –Orçamento - Fonte: Deloitte Touche Tohmatsu;

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

- f. **ANEXO VI** – Fluxograma – Acompanhar Recursos da União - Fonte: Deloitte Touche Tohmatsu;
- g. **ANEXO VII** – Fluxograma – Acompanhar PDG - Fonte: Deloitte Touche Tohmatsu;
- h. **ANEXO VIII** – Fluxograma – Acompanhar Orçamento de Investimento - Fonte: Deloitte Touche Tohmatsu.

9. APROVAÇÃO

01 - Este Instrumento Normativo foi aprovada por meio da Deliberação DIREXE nº 53/2017, em sua 1.178ª Reunião Ordinária, realizada em 22/11/2017, e entra em vigor a partir da data de publicação.

PARSIFAL DE JESUS PONTES


Diretor Presidente

RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro


MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA

Diretora de Gestão Portuária

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

ANEXO I

Resolução DIRAFI 04/2003

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
 AUTORIDADE PORTUÁRIA



RESOLUÇÃO DIRAFI 04/2003

Belém, 10 de setembro de 2003.

O Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Docas do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e *ad referendum* do Diretor Presidente, nos termos do art. 17, letra *l*,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/67 e 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - O controle e a execução orçamentária, nele compreendida especialmente a realização de despesa e a criação de obrigações financeiras para a Companhia Docas do Pará, observará o disposto neste instrumento.

Art. 2º - Nenhuma despesa, independente de valor, será realizada sem o prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/67 e sem a observância do procedimento estabelecido no §1º deste artigo.

§ 1º - O interessado na realização da despesa, previamente a sua determinação, encaminhará solicitação ao Diretor Administrativo e Financeiro visando verificação da dotação orçamentária como condição indispensável e necessária ao empenho, entendido este como o ato prévio e indispensável, emanado da autoridade competente, que cria para a companhia a obrigação de pagar, nos termos do art. 58 da lei referida no *caput*.

§ 2º - O empenho será realizado pelo titular da Gerência Financeira, após autorização do Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo e Financeiro, observado em todos os casos o procedimento disposto no parágrafo antecedente.


§ 3º - Após a verificação da dotação orçamentária e o respectivo empenho, os autos da solicitação serão restituídos ao requerente para os fins da formalização do vínculo junto ao contratado e a conseqüente obrigação de pagar.


Art. 3º - A realização de qualquer despesa sem a observância do disposto neste instrumento, conforme disposto nos arts. 7º, §2º, III e 14 e o Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, especialmente os arts. 82 a 85 todos da Lei Federal nº 8.666/93, implicará na nulidade do ato e na responsabilidade de quem lhe tiver dado causa, sem prejuízo de assumir pessoalmente a despesa.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor em 15 de setembro do corrente.


MARCOS JOSÉ P. DAMASCENO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO


RATIFICAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE:


ADEMIR GALVÃO ANDRADE

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

ANEXO II

Ordem de Serviço 02/2005

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
 AUTORIDADE PORTUÁRIA



0001794874

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005

Belém/PA, 17 de março de 2005

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, no uso das atribuições de função, especialmente às instituídas pelo Conselho de Administração, Estatuto Social e Regimento Interno da CDP, complementada pelo Decreto Presidencial nº 757/93 que dispõe sobre Regimes e Diretrizes de Empresas Estatais em relação a matéria orçamentária;

CONSIDERANDO o teor da **RESOLUÇÃO DIRAFI nº04/2003**, expressamente ratificada pelo **Senhor Presidente**, bem como pelo **CONSAD**;


CONSIDERANDO a disposição dos arts. 58 e 60 da Lei Federal 4320/67;

RESOLVE:

I - ratificar o teor da norma interna acima referida, para determinar aos setores competentes a observação rigorosa do lançamento da dotação orçamentária nos instrumentos Contratuais de qualquer natureza;

II - ainda, determinar a observação da tramitação e procedimento necessário para a aplicação da obrigação do empenho prévio, a fim de atender as disposições legais para o efeito da regular execução de despesas;

III - detectada a falta de observação das ordens legais acima dispostas, deve o procedimento retornar ao setor de origem para saneamento da pendência ou, caso necessário, a devida justificativa;

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
 AUTORIDADE PORTUÁRIA




IV - fica excetuada da observância da presente Ordem de Serviço as disposições da **RESOLUÇÃO nº 78 de 19 de agosto de 2004**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente da CDP.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.



ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
 DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA CDP

Av. Presidente Vargas, 41, Centro, 66010-000, Belém – PA - Brasil
 Fone: (91) 216-2000 – Fax: (91) 216-2042
www.cdp.com.br

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

ANEXO III

Ordem de Serviço 09/2005

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
 AUTORIDADE PORTUÁRIA



0001731546

Belém, 13 de abril de 2005.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2005

O Sr. **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**, no uso de suas atribuições;

Considerando os termos da LEI 4320 de 17 de março de 1964, e as normas correlatas e reguladoras, LEI 4489 de 24/11/1964, LEI 6397 de 13/12/1976, LEI 6397 de 13/12/1976, LEI 6397 de 13/12/1976, LEI 6397 de 13/12/1976, LEI 6830 de 24/09/1980, LEI 6830 de 24/09/1980, LEI 6397 de 13/12/1976, LEI 6830 de 24/09/1980, LEI 6830 de 24/09/1980, LEI 7632 de 04/12/1987, LEI 7715 de 04/01/1989; LEI 7800 de 11/07/1989, LEI 8211 de 23/07/1991, LEI 8447 de 22/07/1992; LEI 8074 de 01/08/1990, LEI 8205 de 09/07/1991 e LEI 8694 de 13/08/1993, MPV 827 de 11/01/1995, LEI 8980 de 20/01/1995, MPV 879 de 31/01/1995, LEI 9293 de 16/07/1996 e Decretos

Considerando as disposições da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04/05/2000;

RESOLVE:

1. **DETERMINAR** que a GERFIN e o SUPORC, em cumprimento ao art. 60 da LEI 4320/64, passe a observar a necessária justificativa, quando for o caso, consoante manifestação prévia do setor interessado, das disposições constantes nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do mesmo artigo da norma acima referida.

2. **DETERMINAR** que adotem junto aos demais setores ou órgãos competentes as medidas necessárias ao cumprimento das condições constantes no art. 60 e parágrafos da LEI 4320/64;


Essa Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua ciência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ALDENOR MONTEIRO DE ARAUJO JÚNIOR
 Diretor Administrativo-Financeiro


Av. Presidente Vargas, 41, Centro, 66010-000, Belém – PA – Brasil
 Fone: (91) 216-2000 – Fax: (91) 216-2042
 www.cdp.com.br

RECEBIDO NA GERADI
 EM 29/04/05
 ÀS 11:30HS. *[Assinatura]*

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

ANEXO IV

Ordem de Serviço 05/2003

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0



COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO OS/DIRAFI - Nº 05

Data: 15 de outubro de 2003



0001732775


O R D E M D E S E R V I Ç O N º 0 5 - 2 0 0 3


O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições e considerando as disposições do Estatuto da Companhia Docas do Pará, a Resolução DIRAFI nº 04/2003, cuja observância foi expressamente determinada pelo CONSAD resolve:

- Art. 1º – Fica determinado à Supervisão de Orçamento da Diretoria Administrativa e Financeira o indeferimento de plano e a imediata restituição à origem, de toda e qualquer despesa realizada sem prévio empenho, com fundamento na presente ordem.
- Art. 2º – A documentação que se enquadrar na hipótese do artigo precedente, deverá ser reproduzida em fotocópia, antes da sua devolução, e encaminhada ao DIRAFI por protocolo.
- Art. 3º – Todo processo encaminhado à SUPORC para o devido empenho em que for identificado indícios de irregularidade de qualquer grau ou natureza ou descumprimento do procedimento estabelecida na Resolução DIRAFI 04/2003, deverá ter o empenho sobrestado até ulterior deliberação do DIRAFI e GERFIN.

Dê-se ciência e cumpra-se.



 Marcos José Pereira Damasceno
 Diretor Administrativo Financeiro


 Luiz Antônio de Aguiar
 Supervisor de Orçamento
 SUPORC

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0


ANEXO V

Fluxograma –Orçamento

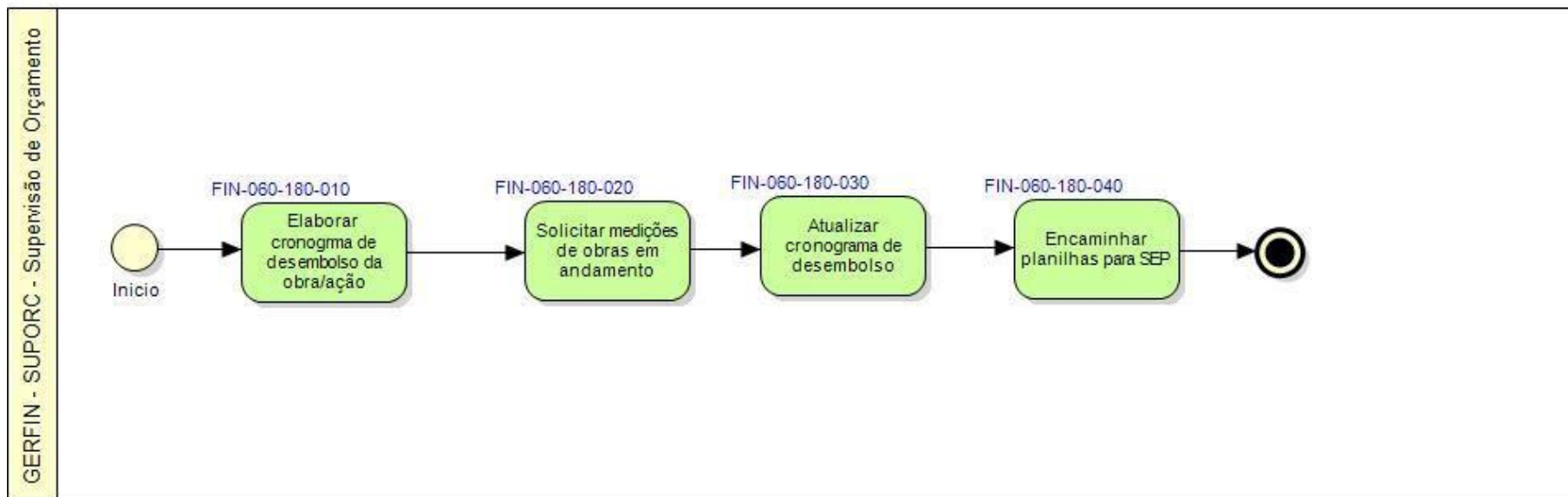
 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

ANEXO VI

Fluxograma – Acompanhar Recursos da União

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO		Versão: 2.0	


FIN-060 Orçamento



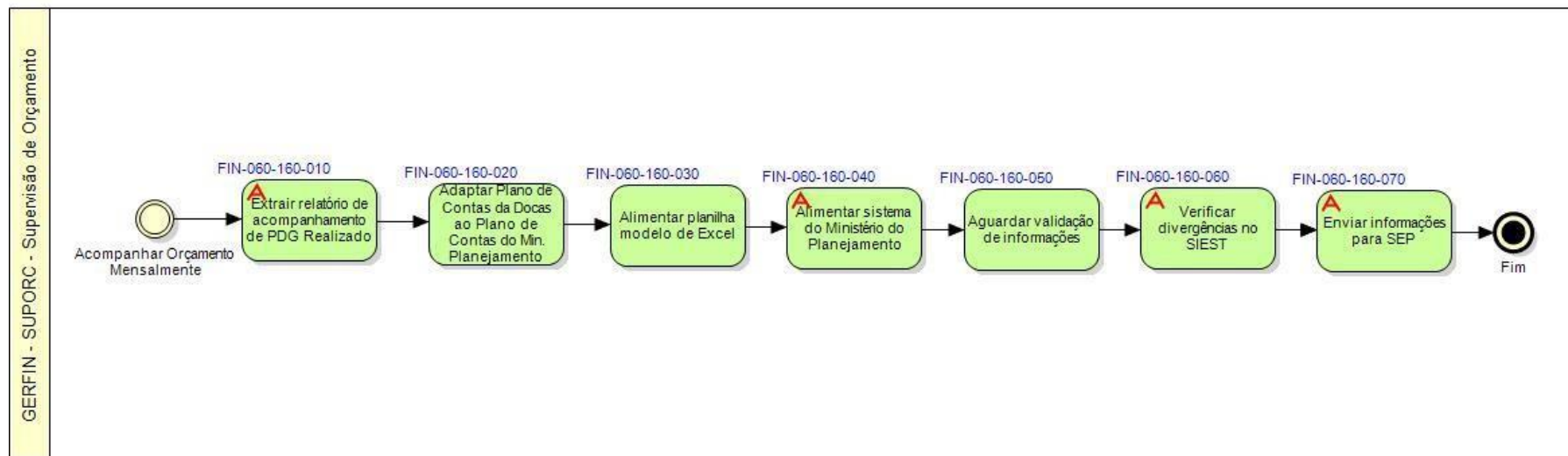
 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0


ANEXO VII

Fluxograma – Acompanhar PDG

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP	
	Instrumento Normativo	
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO		Código: IN – 3502.01
		Elaboração: SUCOFA
		Validação: DIREXE
		Versão: 2.0


FIN-060 Orçamento



 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

ANEXO VIII

Fluxograma – Acompanhar Orçamento de Investimento

 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Autoridade Portuária	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP		
	Instrumento Normativo		Código: IN – 3502.01
	Diretoria: DIRAFI	Gerência: GEFINS	Elaboração: SUCOFA
	Criação: 18/09/2015	Vigência: 18/09/2015	Validação: DIREXE
Assunto: GESTÃO DE ORÇAMENTO			Versão: 2.0

FIN-060 Orçamento

